

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões do poder público.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9834632594

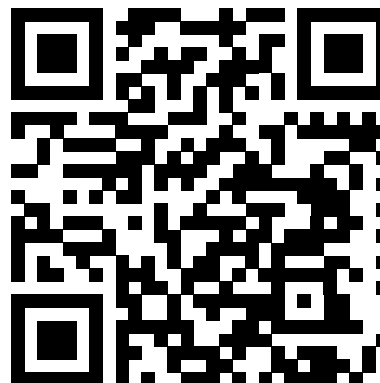
E-mail: administracao@itapecurumirim.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

PÇA. GOMES DE SOUSA, Nº 01 CENTRO, CEP: 65485 -000, DE SEGUNDA A SEXTA-FERA DE 8H ÀS 12H E DAS 14H ÀS 18H

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim



Assinado eletronicamente por:

Walderino Mendes da Silva

CPF: ***.128.783-**

em 10/04/2023 19:51:14

IP com n°: 10.0.0.107

www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=497

SUMÁRIO

PORTARIAS

- INFORMATIVO: 008/2223 - DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO RECESSO ESCOLAR DO MÊS DE JULHO/2023 EM RAZÃO DAS ENCHENTES/INUNDAÇÕES GRADUAIS DECORRENTES DAS CHEIAS DO RIO ITAPECURU E DE SEUS AFLUENTES.

LICITAÇÃO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 033/2023 - ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 034/2023 - É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECU
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 035/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 036/2023 - É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECU
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 037/2023 - ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 038/2023 - É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECU



SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - PORTARIAS - INFORMATIVO: 008/2223**PORTARIA DE Nº 0008/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023 – SEMED**

Dispõe sobre a antecipação do recesso escolar do mês de julho/2023 em razão das enchentes/inundações graduais decorrentes das cheias do Rio Itapecuru e de seus afluentes.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conforme decreto municipal Nº 030/2022, de 08 de junho de 2022.

Considerando a situação de emergência em Itapecuru -Mirim/MA, declarada através do Decreto Municipal 022/2023 de 05 de abril de 2023.

Considerando a atual existência provocada por enchentes ou inundações graduais, decorrentes das cheias do Rio Itapecuru e seus afluentes, que obstruíram o acesso as escolas da rede pública municipal, bem como aquelas que estão sendo ocupadas pelas famílias desabrigadas.

Considerando a reunião extraordinária realizada no dia 10 de abril de 2023, entre a Secretaria Municipal de Educação juntamente com representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SINSPMI, Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACSFUNDEB e do Conselho Municipal de Educação – CME.

Considerando que a Lei prevê a antecipação do recesso escolar, em situações dessa ordem.

RESOLVE:

Art. 1º Antecipar o recesso escolar do mês de julho/2023, em razão das enchentes/inundações graduais, decorrentes das cheias do rio Itapecuru e de seus afluentes, que cortaram o acesso em algumas escolas da rede municipal de ensino, assim como as que estão ocupadas por famílias desabrigadas.

Art. 2º Fica estabelecido que o recesso escolar ocorrerá entre os dias 11 a 25 do mês de abril do ano de 2023.

Parágrafo único – Ressalta-se que ao final desse período será realizada uma avaliação do cenário atual, podendo ou não ser tomadas outras medidas.

Art. 3º Encaminhe em via impressa e digital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação



SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 033/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 004/2023**

PROCESSO Nº 2023.01.05.0001

VALIDADE: Até **12 (doze) meses**

Aos 03 dias do mês de abril de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001 -80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru -Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário Municipal, o Sr. Luciano da Silva Nunes, C.I. n.º 062004752017 -4 SSP/MA, CPF n.º 718.450.463-15, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023, conforme Ata realizada em 22/03/2023 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa GOLDEM COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.161.466/0001 -49, com sede na Rua Mil e Quatrocentos, Nº 29, Bairro: Parque Aurora, CEP 65.051-842, no Município de São Luís/MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Ana Lucia Gomes Vieira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 000044165095 -3 e CPF nº 752.228.683-20, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR	TOTAL
92	Vassoura de piaçava, nº 04, cabo de madeira.	Unidade	RAINHA	1820	R\$ 8,50	R\$ 15.470,00
TOTAL GERAL					R\$ 15.470,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de expediente e limpeza, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e os órgãos participantes são a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as



ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.



4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE” e “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar -se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar -se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru -Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 03 de abril de 2023.

Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

GOLDEM COMERCIO LTDA
Ana Lucia Gomes Vieira
Representante Legal



SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 034/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 004/2023**

PROCESSO Nº 2023.01.05.0001

VALIDADE: Até **12 (doze) meses**

Aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru -Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário Municipal, o Sr. Luciano da Silva Nunes, C.I. n.º 062004752017 -4 SSP/MA, CPF n.º 718.450.463-15, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023, conforme Ata realizada em 22/03/2023 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa T. O. F. LI MA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.974.739/0001-04, com sede na Avenida São Luís Rei de França, Nº 00, Bairro: Turu, CEP 65.065-470, no Município São Luís/MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Taciana Oliveira Fernandes Lima, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0203746220021 e CPF nº 036.136.133 -52, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR	TOTAL
8	Balde, material plástico rígido, tamanho médio, com alça em arame galvanizado, capacidade para 20 litros. Cores Variadas	Unidade	ARQPLAST	368	R\$ 9,49	R\$ 3.492,32
9	Balde, material plástico rígido, tamanho médio, com tampa, capacidade para 20 litros. Cores Variadas	Unidade	ARQPLAST	298	R\$ 16,34	R\$ 4.869,32
10	Cabo/amarração para mob pó 40cm	Unidade	BRALIMPA	495	R\$ 25,99	R\$ 12.865,05
46	Limpador para vidros, composição: Tenso ativo aniônico, tenso ativo não iônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água, embalagem plástica com 500 ml.	Unidade	AZULIM	2060	R\$ 4,84	R\$ 9.970,40
68	Papel toalha, interfolha, cor branca, não reciclado, fardo com 1000 folhas.	Pacote	MILI	2700	R\$ 12,07	R\$ 32.589,00
78	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, cor preto ou azul, características adicionais com solda contínua, espessura mínima 8 micras, alta resistência, pacote com 5 unidades.	Pacote	CVS	19125	R\$ 2,28	R\$ 43.605,00
79	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, cor preto ou azul, características adicionais com solda contínua, espessura mínima 8 micras, alta resistência, pacote com 5 unidades.	Pacote	CVS	6375	R\$ 2,28	R\$ 14.535,00
94	Agenda permanente, capa de courvim preto, papel miolo off-set, gramatura 63g/m², um dia por página, exceto sábado e domingo, tipo encadernação costurada e colada. Dimensões aproximadas: 145 x 205 mm	Unidade	TILIBRA	536	R\$ 34,04	R\$ 18.245,44
113	Bloco de Notas Adesivas 76 mm x 76 mm, 90 Folhas -cores variadas	Pacote	BRW	690	R\$ 4,86	R\$ 3.353,40
115	Borracha apagadora para escrita de lápis, nº 40, tipo macia, cor branca, que não borre e nem danifique o papel	Unidade	SERELEPE	1720	R\$ 0,64	R\$ 1.100,80

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 10/04/2023 19:51:14 - IP com n.º: 10.0.0.107
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=497



118	Borracha ponteira, na cor branca que não borre e nem danifique o papel, pacote com 100 unidades	Pacote	MERCUR	1306	R\$ 13,60	R\$ 17.761,60
121	Caderno pautado, apresentação em brochura, capa de papelão, 96 folhas, dimensões mínimas: comprimento 21cm, largura 15cm	Und.	TILIBRA	1000	R\$ 7,28	R\$ 7.280,00
122	Caderno pautado, apresentação em brochura, capa de papelão, 96 folhas, dimensões mínimas: comprimento 28cm, largura 20cm	Und.	TILIBRA	1000	R\$ 6,74	R\$ 6.740,00
142	Clips nº 4/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades	Caixa	BACCHI	1170	R\$ 3,04	R\$ 3.556,80
144	Clips nº 8/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 25 unidades	Caixa	ACC	950	R\$ 5,03	R\$ 4.778,50
153	Cola glitter caixa com 12 unidades 35g cada frasco	Caixa	ACRILEX	1236	R\$ 18,03	R\$ 22.285,08
163	Corretivo líquido, material à base de água, secagem rápida, aplicação em papel comum, frasco com 18ml, caixa com 12 unidades	Caixa	ECOLE	245	R\$ 12,99	R\$ 3.182,55
167	Envelope vai-vem, de plástico, tipo escritório de ref: 625 transparente, com medidas aproximadas 255mmx350mm.	Unidade	PLASCONY	40500	R\$ 2,74	R\$ 110.970,00
169	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 229mm comprimento 324mm cor amarela (KO)	Unidade	SCRITY	47925	R\$ 4,48	R\$ 214.704,00
172	Estilete em lâmina retrátil, material corpo plástico resistente, com lâmina de largura 25mm cx com 12 und	Caixa	MASTERPRINT	160	R\$ 11,60	R\$ 1.856,00
176	Eva com glitter 40x48mm, espessura de 2mm cores variadas pct c/ 10 fls	Pacote	DUBFLEX	1590	R\$ 20,47	R\$ 32.547,30
180	Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, largura 38mm, comprimento 50, cor marrom	Rolo	3M	1530	R\$ 13,48	R\$ 20.624,40
182	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12, comprimento 30m, aplicação multiuso	Rolo	ADERE	700	R\$ 2,08	R\$ 1.456,00
212	Liga elástica, material latex, pacote com 100g	Pacote	MAMUTH	1110	R\$ 4,73	R\$ 5.250,30
218	Massa de modelar, macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça e que possa ser reaproveitada. Composição: ceras, pigmentos e cargas inertes. Embalagem em caixa com 06 rolos (coloridos).	Caixa	SERELEPE	650	R\$ 12,50	R\$ 8.125,00
319	Tinta para carimbo à base de água, para todos os tipos de almofada. Embalagem em frasco de 42 ml, caixa com 12 unidades. Cores variadas.	Caixa	PILOT	310	R\$ 100,53	R\$ 31.164,30
TOTAL GERAL					R\$ 636.907,56	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de expediente e limpeza, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência a de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 10/04/2023 19:51:14 - IP com nº: 10.0.0.107
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=497



2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e os órgãos participantes são a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade e;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.



4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru -Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 03 de abril de 2023.



Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

T. O. F. LIMA
Taciana Oliveira Fernandes Lima
Representante Legal



SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 035/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 004/2023**

PROCESSO Nº 2023.01.05.0001

VALIDADE: Até **12 (doze) meses**

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru -Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário Municipal, o Sr. Luciano da Silva Nunes, C.I. n.º 062004752017 -4 SSP/MA, CPF n.º 718.450.463-15, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023, conforme Ata realizada em 22/03/2023 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ELETRO WENDEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.401.351/0001-68, com sede na Rua Coronel Catao, Nº 399, Bairro: Centro, CEP 65.485-000, no Município de Itapecuru – Mirim/MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Wendel Ricardo Costa Bezerra, portador(a) da Cédula de Identidade nº 256390720030 e CPF nº 013.932.473 -93, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	Acido Clorídrico, aspecto físico líquido incolor ou amarelo, límpido e transparente, densidade 1,19, concentração mínima 36,5 a 38 %, aplicação uso laboratorial e decapagem, ácido peças ferrosas, peso molecular 36,46, composição química HCL.	Litro	ITALCHIMICI group/TH50	860	R\$ 19,11	R\$ 16.434,60
3	Alcool, tipo etílico, aparência visual líquido, límpido, isento de partículas, aplicação produto limpeza doméstica, concentração mínima 92,8 INPM, acondicionado em frasco de 1 litro, especificações na embalagem.	Litro	COPERALCOO L/CP100	3840	R\$ 6,64	R\$ 25.497,60
11	Cabo/amarração para mob umido	Unidade	ROMHER/CR10	110	R\$ 15,87	R\$ 1.745,70
12	Cera liquida incolor caixa com 12 unidades de 500ml	Caixa	CASAKM/CS55	980	R\$ 35,21	R\$ 34.505,80
13	Cesto Plastico para lixo material polipropileno, capacidade 15 litros, com tampa basculhante. Cores variadas	unidade	LAR PLÁSTICOS/LR 15	508	R\$ 17,54	R\$ 8.910,32
14	Cesto Plastico para lixo material polipropileno, capacidade 23 litros com tampa basculhante. Cores variadas	unidade	LAR PLÁSTICOS/LR 25	318	R\$ 25,37	R\$ 8.067,66
15	Cesto plástico rígido para lixo, capacidade para 10 litros, tipo telado. Cores variadas	Unidade	ARQPLAST/AQ 10	680	R\$ 4,94	R\$ 3.359,20
16	Cesto plástico rígido para lixo, capacidade para 15 litros, tipo telado. Cores variadas	Unidade	ARQPLAST/AQ 15	290	R\$ 3,75	R\$ 1.087,50
17	Coletor para copos de agua	Unidade	NOBRE/NRF10	540	R\$ 22,62	R\$ 12.214,80
18	Coletor para copos de cafe	Unidade	NOBRE/NER12	540	R\$ 20,45	R\$ 11.043,00

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 10/04/2023 19:51:14 - IP com n.º: 10.0.0.107
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=497



19	Conjunto coleta seletiva com 03 cestos, capacidade para 50 litros. Os cestos e as tampas são injetados em plástico polietileno de alta densidade com proteção UV e a estrutura metálica é confeccionada em aço carbono galvanizado com pintura epóxi na cor preta. Cores Azul (papel), marrom (orgânico) e vermelho (plástico).	unidade	LAR PLÁSTICOS/LRP 50	182	R\$ 414,33	R\$ 75.408,06
20	Conjunto coleta seletiva com 03 cestos, capacidade para 50 litros. Os cestos e as tampas são injetados em plástico polietileno de alta densidade com proteção UV e a estrutura metálica é confeccionada em aço carbono galvanizado com pintura epóxi na cor preta. Cores Azul (papel), marrom (orgânico) e vermelho (plástico).	unidade	LAR PLÁSTICOS/LRP 50	60	R\$ 414,33	R\$ 24.859,80
21	Conjunto coleta seletiva com 04 cestos, capacidade para litros. Os cestos e as tampas são injetados em plástico polietileno de alta densidade com proteção UV e a estrutura metálica é confeccionada em aço carbono galvanizado com pintura epóxi na cor preta. Cores Azul, vermelho, amarelo e verde.	unidade	LAR PLÁSTICOS/LRP 100	82	R\$ 516,09	R\$ 42.319,38
22	Conjunto coleta seletiva com 04 cestos, capacidade para litros. Os cestos e as tampas são injetados em plástico polietileno de alta densidade com proteção UV e a estrutura metálica é confeccionada em aço carbono galvanizado com pintura epóxi na cor preta. Cores Azul, vermelho, amarelo e verde.	unidade	LAR PLÁSTICOS/LRP 100	28	R\$ 516,09	R\$ 14.450,52
23	Conjunto duas lixeiras para área externa, 45 litros cada, fiberglass,	unidade	LAR PLÁSTICOS/LR4 5	24	R\$ 375,32	R\$ 9.007,68
24	Conjunto mop pó, com suporte em armação metálica e cabo em alumínio, medindo aproximadamente 60 cm.	Unidade	ROMHER/RM6 0	635	R\$ 57,75	R\$ 36.671,25
25	Desinfetante c/ação detergente, ação antimicrobiana efetiva contra o estafilococos áureos e salmonelas sholeraesos. Princípio Ativo: Cloreto de Lauril/Miristil, dimetil, bensil amônia, tensoativo, quelante, solvente, neutralizador de odor, corante, essência lavanda - Galão de 5 litros	Galão	GUIMARÃES/L AVAND	1074	R\$ 32,40	R\$ 34.797,60
26	Desinfetante c/ação detergente, ação antimicrobiana efetiva contra o estafilococos áureos e salmonelas sholeraesos. Princípio Ativo: Cloreto de Lauril/Miristil, dimetil, bensil amônia, tensoativo, quelante, solvente, neutralizador de odor, corante, essência lavanda - Galão de 5 litros	Galão	GUIMARÃES/L AVAND	358	R\$ 32,40	R\$ 11.599,20
27	Desinfetante, limpador geral, aromatizante, com no mínimo dois agentes, embalagens de 20 litros.	Litro	SPARTAN/SP2 0A	413	R\$ 92,98	R\$ 38.400,74
28	Desinfetante, limpador geral, aromatizante, com no mínimo dois agentes, embalagens de 20 litros.	Litro	SPARTAN/SP2 0A	137	R\$ 92,98	R\$ 12.738,26



31	Desodorizador de ambiente, aerossol, fragrâncias diversas, embalagem com 400 ml.	Unidade	BOM AR/400ML	3600	R\$ 4,32	R\$ 15.552,00
32	Desodorizador sanitário, peso líquido 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário, essência lavanda, floral e eucalipto.	Unidade	CRIVIALLI/35G G	11750	R\$ 1,57	R\$ 18.447,50
33	Detergente líquido, composição: teso ativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, características adicionais contém teso ativo biodegradável, frasco com 500 ml.	Unidade	YPÊ/500ML	13400	R\$ 1,34	R\$ 17.956,00
34	Escova oval, tipo lava roupas, com base e cerdas plásticas	Unidade	CONDOR/C2S	1020	R\$ 2,71	R\$ 2.764,20
35	Escova para pia, uso doméstico com cabo plástico e cerdas em nylon.	Unidade	CONDOR/CS3	1020	R\$ 3,17	R\$ 3.233,40
36	Escova sanitária plástica, cerdas brancas, resistente e durável, com suporte.	Unidade	CONDOR/CS5	1120	R\$ 5,65	R\$ 6.328,00
37	Escovão de Polipropileno, Cabo de madeira, cerdas de polipropileno, indicado para uso externo.	Unidade	CONDOR/CS8	460	R\$ 14,49	R\$ 6.665,40
38	Espanador pequeno para moveis	Unidade	HAND SISAL/PW25C	910	R\$ 8,18	R\$ 7.443,80
41	Fibra de limpeza para suporte LT, tipo: limpeza "Geral", nas dimensões 102 x 260. Caixa com 100 unidades.	Caixa	BETTANIN/CN 100	82	R\$ 5,58	R\$ 457,56
42	Flanela para limpeza, na cor laranja, medindo mínima 40 x 60, com costuras nas laterais, 100% algodão.	Unidade	AIR RIO/40 x 60cm	5240	R\$ 1,45	R\$ 7.598,00
43	Guardanapo de papel, folha simples, medida aproximada de 22 x 22 cm, pacote com 50 unidades.	Pacote	MILI/PS50	4570	R\$ 2,10	R\$ 9.597,00
44	Inseticida em Spray. Embalagem com válvula de segurança, fórmula com água, inodoro, multi inseticida, inclusive para mosquitos da dengue, não conter CFC. Com informações complementares no caso de intoxicação, frasco com 300ml. Prazo de validade não inferior a 180 dias	Unidade	SBP/300ml	4520	R\$ 5,39	R\$ 24.362,80
47	Lixeira com pedal na cor branca, capacidade para 100 litros	Unidade	LAR PLÁSTICOS/LR T100	220	R\$ 129,25	R\$ 28.435,00
48	Lixeira com tampa basculante, capacidade para 50 litros. Cores variadas.	Unidade	LAR PLÁSTICOS/LR T50	220	R\$ 58,83	R\$ 12.942,60
49	Lixeira com tampa capacidade 30 litros	Unidade	LAR PLÁSTICOS/LR 30	44	R\$ 34,74	R\$ 1.528,56
50	Lixeira plástica, material rígido, com tampa e pedal, capacidade para 15 litros. Cores variadas	Unidade	LAR PLÁSTICOS/LR 15	170	R\$ 21,73	R\$ 3.694,10
51	Lixeira plástica, material rígido, com tampa e pedal, capacidade para 40 litros. Cor branca ou bege.	Unidade	LAR PLÁSTICOS/LR 40	118	R\$ 68,00	R\$ 8.024,00



52	Lustra móveis, aspecto físico líquido, Composição: Silicone, ceras naturais, emulsificantes, seqüestrante, conservante, solvente de petróleo, surfactante aniônico, perfume e água, embalagem plástica com 200 ml.	Unidade	POLIFLOR/200 ml	2580	R\$ 4,00	R\$ 10.320,00
53	Luva forrada multiuso cano longo ideal para limpeza de louças, panelas, banheiro, etc. Flexível e resistente, composição: latex 100% natural, forro 100% algodão para absorver a transpiração. Tamanho pequeno	par	VOLK/VK1	1608	R\$ 2,69	R\$ 4.325,52
54	Luva forrada multiuso canolongo ideal para limpeza de louças, panelas, banheiro, etc. Flexível e resistente, composição: latex 100% natural, forro 100% algodão para absorver a transpiração. Tamanho grande	par	VOLK/VK2	1828	R\$ 3,92	R\$ 7.165,76
55	Luva forrada multiuso canolongo ideal para limpeza de louças, panelas, banheiro, etc. Flexível e resistente, composição: latex 100% natural, forro 100% algodão para absorver a transpiração. Tamanho media	par	VOLK/VK3	2500	R\$ 3,34	R\$ 8.350,00
56	Luva vinil transparente tamanho M, caixa com 100 unidades	Caixa	MEDIX/MD100	60	R\$ 9,25	R\$ 555,00
57	Mangueira trançada jardim pvc flexível com 30metros	Unidade	TRAMONTINA/30CTR	110	R\$ 50,45	R\$ 5.549,50
58	Mop Giratório 360° Com Capacidade 8L	Unidade	RAMHER/8L	540	R\$ 47,69	R\$ 25.752,60
60	Pá para lixo, com aparador em metal, medida aproximada 20 x 55 cm, cabo de madeira revestido, medida aproximada 80 cm.	Unidade	CONDOR/C80 CM	2248	R\$ 6,39	R\$ 14.364,72
61	Pano Chão Branco P/ Limpeza, 40/60 cm	Unidade	USO BOM/40 x 60cm	7220	R\$ 1,96	R\$ 14.151,20
62	Pano de prato, material 100 % algodão, comprimento mínimo de 68 cm, largura mínimo 40 cm, cor branca, com costura nas bordas.	Unidade	SANTA MARGARIDA/4 0x 68cm	7120	R\$ 2,53	R\$ 18.013,60
66	Papel toalha rolo, folha simples, neutro, Composição: 100% de celulose virgem, cor branco, não reciclado.	Rolo	NOBRE/T2S	4200	R\$ 43,66	R\$ 183.372,00
67	Papel toalha rolo, folha simples, neutro, Composição: 100% de celulose virgem, cor branco, não reciclado.	Rolo	NOBRE/TS2	1400	R\$ 43,66	R\$ 61.124,00
69	Refil mop pó 40cm	Unidade	RAMHER/RM4 0C	890	R\$ 15,45	R\$ 13.750,50
70	Refil mop úmido em algodão, com ponta dobrada.	Unidade	RAMHER/RS2 B	860	R\$ 7,89	R\$ 6.785,40
71	Rodo de 40 cm com borracha dupla, suporte plástico e cabo em madeira revestida.	Unidade	CONDOR/40C M	2010	R\$ 7,31	R\$ 14.693,10
76	Saco plástico para lixo hospitalar, capacidade de 100 litros, cor branca, material infectante, fardo com 100 unidades.	Fardo	PLÁSTICOS JUREMA/100L	440	R\$ 32,57	R\$ 14.330,80

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 10/04/2023 19:51:14 - IP com n°: 10.0.0.107
 Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=497



77	Saco plástico para lixo hospitalar, capacidade de 50 litros, cor branca, material infectante, fardo com 100 unidades.	Fardo	PLÁSTICOS JUREMA/50L	340	R\$ 18,22	R\$ 6.194,80
80	Saco plástico para lixo, capacidade 15 litros, cor azul ou preto, características adicionais com solda contínua, espessura mínima 4 micras, pacote com 5 unidades.	Pacote	FLIK/15L	6800	R\$ 1,84	R\$ 12.512,00
81	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, cor preta ou azul, características adicionais com solda contínua, espessura mínima 4 micras, pacote com 5 unidades.	Pacote	FLIK/30L	8190	R\$ 1,50	R\$ 12.285,00
87	Sacola Reforçada extra grande verde com 15kl de 50x80cm	Unidade	NABOX/15KG	27950	R\$ 0,42	R\$ 11.739,00
88	Soda cáustica (24 x 300 g)	Caixa	BRADOC/24 x 300g	530	R\$ 62,20	R\$ 32.966,00
89	Soda cáustica (24 x 300 g)	Caixa	BRADOC/24 x 300g	176	R\$ 62,20	R\$ 10.947,20
90	Tapete para banheiro, 100 % algodão, comprimento mínimo de 65 cm, largura mínima 40 cm.	Unidade	TOK&STOK/40 x 65cm	1600	R\$ 9,32	R\$ 14.912,00
91	Vasculhador com cerdas nylon, cabo de madeira, revestido com plástico.	Unidade	CONDOR/NYLON	678	R\$ 8,84	R\$ 5.993,52
95	Alfinete cabeça de peróla medido 15 mm cores variadas caixa com 40 unidades	Caixa	BACCHI/5CM	318	R\$ 3,03	R\$ 963,54
96	Alfinete niquelado nº 32, caixa com 50 unidades	Caixa	BACCHI/N32	300	R\$ 4,77	R\$ 1.431,00
97	Alfinete para mapa, material metal, tratamento superficial niquelado, cabeça plástica redonda, comprimento 10mm, cores variadas, caixa com 50 unidades	Caixa	JOCAR OFFICE/10MM	520	R\$ 5,01	R\$ 2.605,20
98	Almofada para carimbo nº 03. Cores: azul ou preta	Unidade	RADEX/N03	1032	R\$ 3,34	R\$ 3.446,88
99	Apagador para quadro branco, corpo em plástico de alta resistência, superfície interna com espuma e base em feltro.	Und.	RADEX/N01	260	R\$ 3,67	R\$ 954,20
101	Apagador quadro branco, material base feltro, material corpo plástico, comprimento 15 cm, largura 4,50 cm, altura 25 cm	Unidade	RADEX/NR05	320	R\$ 5,83	R\$ 1.865,60
102	Apontador de lápis com depósito cx c/ 12	Caixa	CIS/DS1	660	R\$ 5,76	R\$ 3.801,60
103	Apontador de lápis redondo, material plástico, quantidade de furos 1	Und.	POLARIS/P2T	876	R\$ 0,83	R\$ 727,08
104	Arquivo de mesa, em acrílico, para fichas com divisória, na cor fumê. Dimensões aproximadas: 30x25x18cm	Unidade	WALEU/W03	144	R\$ 44,43	R\$ 6.397,92
105	Balão liso 7", material látex, pacote com 50 unidades, cores variadas.	Pacote	SÃO ROQUE/PCT50	1200	R\$ 5,41	R\$ 6.492,00
106	Bastão de cola quente fino pct de 1kg	Pacote	LEOARTE/1KG	220	R\$ 21,11	R\$ 4.644,20
108	Bateria alcalina, 9 volts	Unidade	RAYOVAC/9V	312	R\$ 6,53	R\$ 2.037,36
109	Binder clip grande: prendedor metálico para papeis	Caixa	ACC/AC1	407	R\$ 10,89	R\$ 4.432,23
110	Binder clip médio: prendedor metálico para papeis	Caixa	ACC/AC2	772	R\$ 9,96	R\$ 7.689,12
111	Binder clip pequeno: prendedor metálico para papeis	Caixa	ACC/AC3	497	R\$ 6,88	R\$ 3.419,36



112	Bloco de Notas Adesivas 38 mm x 50 mm, 4 Blocos/ 100 Folhas - cores variadas	Pacote	3M/100 fo	760	R\$ 6,32	R\$ 4.803,20
114	Bloco de papel adesivo colorido, reposicionável (38mm x 50mm 400 folhas)	Bloco	3M/400 fo	390	R\$ 20,87	R\$ 8.139,30
116	Borracha apagadora para escrita de lápis, tipo macia, cores verde e branca, que não borre e nem danifique o papel	Unidade	CIS/CS01	1960	R\$ 0,57	R\$ 1.117,20
117	Borracha colorida bicolor cx c/ 40	Caixa	MERCUR/BICO R	50	R\$ 20,27	R\$ 1.013,50
119	Caderno brochura flexível 80fls pct com 10, medidas 200mm x 275mm	Pacote	JANDAIA/80fls	825	R\$ 88,54	R\$ 73.045,50
120	Caderno brochura flexível 80fls pct com 10, medidas 200mm x 275mm	Pacote	JANDAIA/80fls	275	R\$ 88,54	R\$ 24.348,50
123	Caderno pautado, apresentação em espiral simples, capa de papelão, 200 folhas, dimensões mínimas: comprimento 21cm, largura 15cm	Unid	JANDAIA/200 folhas	1000	R\$ 8,92	R\$ 8.920,00
124	Caderno pautado, apresentação em espiral simples, capa de papelão, 200 folhas, dimensões mínimas: comprimento 25cm, largura 20cm	Und.	JANDAIA/200 folhas	1360	R\$ 7,48	R\$ 10.172,80
125	Caixa arquivo, material polipropileno, dimensões mínimas: comprimento 34cm, largura 13cm e altura 24cm, cores variadas.	Unidade	DELLO/DSL10	2560	R\$ 6,70	R\$ 17.152,00
130	Calculadora de mesa com 12 dígitos	unidade	MASTERPRINT /12DGT	500	R\$ 11,79	R\$ 5.895,00
131	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor azul, caixa com 50 unidades	Caixa	BIC/AZ50	610	R\$ 19,53	R\$ 11.913,30
132	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor preta, caixa com 50 unidades	Caixa	BIC/PR50	550	R\$ 17,92	R\$ 9.856,00
133	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor vermelha, caixa com 50 unidades	Caixa	BIC/VR50	490	R\$ 19,09	R\$ 9.354,10
134	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, cores fluorescentes variadas, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Embalagem em caixa com 12 unidades.	Caixa	BRW/BW12	620	R\$ 12,96	R\$ 8.035,20
135	Caneta permanente para CD/DVD. Tinta à base de álcool. Embalagem em caixa com 12 unidades (cores variadas).	Caixa	PILOT/PA2	315	R\$ 19,34	R\$ 6.092,10
136	Cartolina dupla face pct c/20 48x68cm cores variadas	Pacote	VMP/V1C	295	R\$ 12,50	R\$ 3.687,50
137	Cartolina guache 50x66 cm cores variadas	Folha	VMP/V2C	2130	R\$ 0,78	R\$ 1.661,40
138	Clips nº 10/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 25 unidades	Caixa	BACCHI/10/0	520	R\$ 4,14	R\$ 2.152,80
139	Clips nº 2/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 100 unidades	Caixa	ACC/2/0	1170	R\$ 1,90	R\$ 2.223,00



140	Clips nº 2/0, tipo X (trançado), material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades	Caixa	ACC/2/0	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
141	Clips nº 3/0 tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades	Caixa	ACC/3/0	1170	R\$ 3,28	R\$ 3.837,60
143	Clips nº 6/0 tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades	Caixa	ACC/6/0	800	R\$ 4,06	R\$ 3.248,00
145	Cola adesiva instantanea multiuso, embalagem de 20 gramas adere uma ampla variedade de metais, plásticos, borrachas e outros materiais, de alta velocidade de cura e excelente resistência, produto monocomponente a base de cianoacrilato e não requer mistura.	Und	TEK BOND/T20GM	215	R\$ 5,99	R\$ 1.287,85
146	Cola branca líquida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 1Kg	Unidade	BRW/1KG	359	R\$ 13,86	R\$ 4.975,74
147	Cola branca líquida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 500g	Unidade	BRW/500G	450	R\$ 7,29	R\$ 3.280,50
148	Cola branca líquida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	Caixa	BRW/90G	580	R\$ 19,52	R\$ 11.321,60
150	Cola colorida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubos com no mínimo 23g, caixa com 6 unidades em cores variadas	Caixa	ACRILEX/23G	640	R\$ 6,26	R\$ 4.006,40
152	Cola de silicone líquida - 250 ml (cola do artesão) indicada para trabalhos artísticos, reparos domésticos e artesanato. Adere a diversos superfícies e materiais como madeira, couro, metais, papel, papelão, eva, isopor entre outros. Adesivo monocomponente, incolor e de alta viscosidade.	Und	ONDA FA/250ML	256	R\$ 7,40	R\$ 1.894,40
154	Cola isopor líquida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	Caixa	RADEX/90G	395	R\$ 13,63	R\$ 5.383,85
156	Cola pva branca frasco com 1 kilo	Frasco	TEK BOND/1KG	185	R\$ 5,21	R\$ 963,85
157	Cola tipo bastão, cor branca, atóxica e com secagem rápida, tubos com no mínimo 8g	Unidade	BIC/8G	1350	R\$ 1,77	R\$ 2.389,50
158	Cola tipo glitter, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubos com no mínimo 23g, caixa com 6 unidades em cores variadas	Caixa	ACRILEX/23G	520	R\$ 24,56	R\$ 12.771,20
159	Copo Descartável para Água. - Especificações: Descartável, capacidade de 180 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliências em borda, pacote com 100 unidades, contendo nome do fabricante e quantidade.	Pacote	MARATÁ/180ML	58200	R\$ 3,18	R\$ 185.076,00
160	Copo Descartável para Água. - Especificações: Descartável, capacidade de 180 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliências em borda, pacote com 100 unidades, contendo nome do fabricante e quantidade.	Pacote	MARATÁ/180ML	19400	R\$ 3,18	R\$ 61.692,00



164	Cortador de isopor eletrico bivolt 30w: altura do corte do fio 10 cm	Unidade	ZEZZO/30W	62	R\$ 101,83	R\$ 6.313,46
165	Envelope Branco, modelo FECHO BICUDO em papel offset 180g BRANCO - Tamanho 21x15	Unidade	FORONI/180G	1900	R\$ 1,11	R\$ 2.109,00
166	Envelope na cor amarelo ouro em papel kraft, 80gr dimensões 180x250mm pequeno	Unidade	FORONI/80GR	51630	R\$ 0,22	R\$ 11.358,60
168	Envelope vai-vem, de plástico, tipo officio de ref: 625 transparente, com medidas aproximadas 255mmx350mm.	Unidade	PLASCONY/625TR	13500	R\$ 2,74	R\$ 36.990,00
170	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 229mm comprimento 324mm cor amarela (KO)	Unidade	CELUCAT/80g/m²	15975	R\$ 4,48	R\$ 71.568,00
171	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 37cm, comprimento 45cm, cor amarela (KO) - para RX	Unidade	CELUCAT/80g/m²	52000	R\$ 0,27	R\$ 14.040,00
173	Estilete tipo lâmina retrátil, material corpo plástico resistente, com lâmina de largura 18mm	Unidade	CIS/18mm	560	R\$ 1,52	R\$ 851,20
175	Eva 40x48mm, espessura de 2mm cores variadas pacote c/ 10 fls	Pacote	BRW/2mm	1490	R\$ 9,72	R\$ 14.482,80
177	Extrator de grampo, tipo alavanca em aço cromado comprimento minimo 12cm largura 2cm	unidade	JOCAR OFFICE/12CM	1120	R\$ 1,80	R\$ 2.016,00
178	Feltro 180g 1 m x 1,40 m cores variadas	Rolo	RBW/180G	50	R\$ 99,97	R\$ 4.998,50
179	Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, largura 18mm, comprimento 50m, cor marrom	Rolo	SCOTCH/18m m	560	R\$ 9,26	R\$ 5.185,60
186	Folha isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 15 mm	Folha	FOAM BOARD/15MM	465	R\$ 2,36	R\$ 1.097,40
188	Folha isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 25mm	Folha	FOAM BOARD/25MM	265	R\$ 5,02	R\$ 1.330,30
189	Folha isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 30 mm	Folha	FOAM BOARD/30MM	495	R\$ 6,00	R\$ 2.970,00
191	Folha isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 50mm	Folha	FOAM BOARD/50MM	315	R\$ 12,12	R\$ 3.817,80
192	Giz de cera colorido tam grande cx c/12und	Caixa	ACRILEX/GR10	1200	R\$ 4,05	R\$ 4.860,00
193	Giz escolar colorido, para aplicação em quadro negro, atóxico, anti-alérgico. Composição: gesso e água. Embalagem em caixa com 64 palitos.	Caixa	DELTA/GZ0052	20	R\$ 2,47	R\$ 49,40
194	Gizão de cera, atóxico e antialérgico. Embalagem em caixa com 12 unidades.	Caixa	ACRILEX/GR15	1200	R\$ 5,21	R\$ 6.252,00
195	Grampeador de grande capacidade em aço. Apoio da base em resina termoplástica. Base do fechamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática. Utiliza grampos: 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. Com capacidade para grampear até 100 folhas	Unidade	BRW/GRS2	273	R\$ 57,49	R\$ 15.694,77



197	Grampo fixa papel, tipo trilho, encadernador, material aço niquelado. Embalagem em caixa com 50 unidades	Caixa	JOCAR OFFICE/23/0010	950	R\$ 4,99	R\$ 4.740,50
198	Grampo niquelado 23/10 para grampeador. Embalagem em caixa com 1000 unidades.	Caixa	JOCAR OFFICE/26/0006	910	R\$ 2,63	R\$ 2.393,30
199	Grampo niquelado 26/6 para grampeador. Embalagem em caixa com 5000 unidades	Caixa	DELLO/DL50	1200	R\$ 4,41	R\$ 5.292,00
200	Grampo trilho plástico, injetado em polietileno, cor branca. Embalagem em pacote com 50 unidades	Pacote	ADO N/KT12	1060	R\$ 10,97	R\$ 11.628,20
201	Kit glitter flocado cores variadas kit c/ 12 und	Caixa	ACRILEX/37ml	200	R\$ 12,30	R\$ 2.460,00
203	Lã cores variadas 100g	Rolo	CIRCULO/100G	110	R\$ 7,79	R\$ 856,90
204	Lâmina de aço tamanho 18 mm, embalagem caixa com 10 unidades.	Caixa	VONDER/18MM	24	R\$ 3,73	R\$ 89,52
205	Lâmina de aço tamanho 25mm, embalagem caixa com 10 unidades.	Caixa	VONDER/25MM	60	R\$ 6,42	R\$ 385,20
206	Lâmina de aço tamanho 9 mm, embalagem caixa com 10 unidades.	Caixa	VONDER/9MM	65	R\$ 2,20	R\$ 143,00
207	Lanterna de metal, 3 elementos	UND	RAYOVAC/RAY3L	62	R\$ 18,49	R\$ 1.146,38
208	Lápis de cera estaca, atóxico, cor azul ou preto. Embalagem em caixa com 12 unidades.	Caixa	ACRILEX/CX12	150	R\$ 4,63	R\$ 694,50
209	Lápis de cor, ponta resistente, atóxico, lavável. Composição: pigmentos aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira reflorestada. Tamanho grande. Embalagem em caixa com 12 cores.	Caixa	FABER CASTELL/CS12	800	R\$ 4,88	R\$ 3.904,00
210	Lápis hidrocor, à base d'água, ponta resistente, tampa ventilada, anti-asfixiante e atóxico. Composição: resina plástica e corantes. Embalagem em pacote com 12 unidades.	Pacote	COMPACTOR/Pct 12un	1050	R\$ 5,51	R\$ 5.785,50
211	Lápis, corpo em madeira, na cor preta envernizada, formato redondo, matéria da carga grafite, nº 02, apontado. Embalagem em caixa com 144 unidades.	Caixa	BRW/Cx 144un	530	R\$ 28,28	R\$ 14.988,40
213	Livro ata, capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado. Com 100 folhas.	Unidade	SIDGRAFH/100 folhas	540	R\$ 10,95	R\$ 5.913,00
214	Livro de protocolo, para correspondência, capa dura plastificada, com 100 folhas, com 05 registros por página, encadernado, colado e costurado.	Unidade	SÃO DOMINGOS/100F	840	R\$ 6,71	R\$ 5.636,40
215	Marcador de Página Adesivo 12.7 mm x 44mm, 7 blocos com 20 folhas- cores variadas	Pacote	3M/200FL	870	R\$ 3,10	R\$ 2.697,00
216	Marcador de Página Adesivo 7.6 cm x 1.5 cm, 180 Folhas- cores variadas	Pacote	3M/180FL	750	R\$ 4,27	R\$ 3.202,50
217	Massa de modelar cx c/ 12 cores	Caixa	ACRILEX/Cx 12C	1000	R\$ 3,05	R\$ 3.050,00
219	Massa de modelar, macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça e que possa ser reaproveitada. Composição: ceras, pigmentos e cargas inertes. Embalagem em caixa com 12 rolos (coloridos).	Caixa	ACRILEX/12RL	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00



221	Palito de churrasco em madeira med. 25 cm x 0,4 cm pct c/ 100 und	Pacote	THEOTO/100U ND	50	R\$ 2,71	R\$ 135,50
222	Palito de picóle em madeira pct c/ 100 und	Pacote	BOMPACK/100 UN	150	R\$ 1,98	R\$ 297,00
223	Papel 40kg / 120g pct c/ 50 fls	Pacote	USE PAPER/120g	70	R\$ 13,32	R\$ 932,40
224	Papel camurça pct/25 40x60	Pacote	PAMARIS/40x6 0	100	R\$ 25,34	R\$ 2.534,00
225	Papel canson, cores variadas, formato a4. Embalagem em pacote com 20 unidades.	Pacote	CANSON/PC20	70	R\$ 8,77	R\$ 613,90
226	Papel carbono, tipo monoface, cor preta, caixa com 100 folhas	Caixa	CIS/100F	310	R\$ 23,92	R\$ 7.415,20
227	Papel cartão cores variadas pct c/ 20 fls	Pacote	VMP/20F	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
228	Papel cartolina comum, cores variadas, dimensões aproximadas: 60 x 60cm.	Folha	VMP/60X60CM	1300	R\$ 0,65	R\$ 845,00
229	Papel cartolina, tipo cartão, cores variadas, dimensões aproximadas: 50x70cm.	Folha	VMP/50X70	910	R\$ 0,81	R\$ 737,10
230	Papel cartolina, tipo guache, cores variadas dimensões aproximadas: 60 x 60cm.	Folha	VMP/60X60CM	1550	R\$ 0,51	R\$ 790,50
231	Papel crepom, cores variadas, dimensões aproximadas: 48 x2 cm.	Folha	VMP/48 x 2cm	150	R\$ 0,68	R\$ 102,00
232	Papel de Seda, 18 g/m2, dimensões aproximadas: 48 x70 cm. Embalagem em pacote com 200 folhas, cores variadas.	Pacote	VMP/200FL	200	R\$ 14,66	R\$ 2.932,00
233	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cores variadas	Folha	MAKE+/45 x 60cm	1800	R\$ 1,53	R\$ 2.754,00
234	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 03mm de espessura. Dimensões aproximadas: 60 x 60cm. Cores Variadas	Folha	MAKE+/60 x 60cm	1800	R\$ 1,10	R\$ 1.980,00
235	Papel laminado, cores variadas, dimensões aproximadas: 49 x 59 cm.	Folha	CAMP FESTA/49 x 59cm	800	R\$ 0,84	R\$ 672,00
236	Papel microondulado. Cores variadas.	Folha	VMP/V20X20	500	R\$ 1,62	R\$ 810,00
237	Papel monolucido 80g/m2 pardo 66x96 pt 20 fls	Folha	SAFRA/80g	100	R\$ 24,68	R\$ 2.468,00
238	Papel offset 180g pct c/ 50 fls cores variadas	Pacote	PRINT CENTER/180g	50	R\$ 13,22	R\$ 661,00
239	Papel pardo, material celulose vegetal, tipo papel kraft, na cor parda. Dimensões mínimas: 66 x 96cm	Folha	SAFRA/66 x 96cm	1900	R\$ 0,77	R\$ 1.463,00
240	Papel seda em cores variadas pct c/ 100 fls	Pacote	MBALART/100fl s	50	R\$ 10,75	R\$ 537,50
241	Papel Sulfite, formato A4 (210 x 297mm). Gramatura: 75 g/m2. Embalagem em caixa com 10 resmas de 500 folhas.	Caixa	CHAMEX/500fl s	1890	R\$ 118,05	R\$ 223.114,50
242	Papel Sulfite, formato A4 (210 x 297mm). Gramatura: 75 g/m2. Embalagem em caixa com 10 resmas de 500 folhas.	Caixa	CHAMEX/500fl s	630	R\$ 118,05	R\$ 74.371,50
243	Papel Sulfite, formato Ofício 2 (216 x 330mm). Gramatura: 75 g/m2. Embalagem em caixa com 10 resmas de 500 folhas.	Caixa	CHAMEX/500fl s	50	R\$ 141,39	R\$ 7.069,50



244	Papel vergê para impressao em fotocopiadora cor branca A4 120g pacote com 50 folhas	Pacote	OFF PAPER/50fl	520	R\$ 11,79	R\$ 6.130,80
245	Papel, tipo 40kg, material celulose vegetal. Dimensões aproximadas: 66 x 96cm.	Folha	VMP/66 x 96cm	400	R\$ 1,07	R\$ 428,00
246	Papelão paraná n.80 80x100cm spiral pt 5 fls	Folha	VMP/80 pct 5fls	400	R\$ 18,95	R\$ 7.580,00
247	Pasta AZ, lombo 04 cm, tamanho ofício, com ferragem de metal, visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 unidades. Cor preta.	Caixa	DELLO/Cx 20un	525	R\$ 145,82	R\$ 76.555,50
248	Pasta AZ, lombo 04 cm, tamanho ofício, com ferragem de metal, visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 unidades. Cor preta.	Caixa	DELLO/Cx 20un	175	R\$ 145,82	R\$ 25.518,50
249	Pasta catalogo 100 fls 4 furos capa cor preta	Unidade	ACP/100fls	100	R\$ 18,45	R\$ 1.845,00
250	Pasta catálogo, com capa plástica preta reforçada, contendo porta-etiqueta e 50 envelopes plásticos finos. Dimensões aproximadas: 24 x33 cm.	Unidade	ACP/24 x 33cm	100	R\$ 10,82	R\$ 1.082,00
251	Pasta com Canaleta tamanho Ofício-cores variadas	unidade	ACP/10X10	320	R\$ 1,11	R\$ 355,20
252	Pasta documento, material em polipropileno transparente, com aba e elastico lombo 2cm cores variadas	unidade	DELLO/Lombo 2cm	3550	R\$ 3,05	R\$ 10.827,50
253	Pasta documento, material em polipropileno transparente, com aba e elastico lombo 4cm cores variadas	unidade	DELLO/Lombo 4cm	1850	R\$ 1,90	R\$ 3.515,00
254	Pasta documento, material em polipropileno transparente, gramatura 180g com aba e elastico. Dimensoes aproximada: 240x345mm cores variadas	unidade	DAC/180g 240 x 345mm	1000	R\$ 3,12	R\$ 3.120,00
255	Pasta documento, material em polipropileno transparente, tamanho ofício com grampo trilho metal-cores variadas	unidade	DAC/GTR	1600	R\$ 3,35	R\$ 5.360,00
256	Pasta em Polipropileno, cores variadas, tamanho ofício, transparente com alça e prendedor	unidade	DAC/ACDS10	3000	R\$ 2,72	R\$ 8.160,00
257	Pasta Plastica em L, tamanho A4-cores variadas	unidade	DAC/L4	320	R\$ 4,32	R\$ 1.382,40
258	Pasta sanfonada plastica a4 12 divisórias	Unidade	DAC/12DV	80	R\$ 15,06	R\$ 1.204,80
259	Pasta suspensa, corpo em cartão kraft, com 02 hastes plásticas, 01 visor e 01 etiqueta branca, com grampo plástico. Dimensões aproximadas: 361 x 240 mm. Embalagem em caixa com 50 unidades.	Caixa	DELLO/Cx 50un	410	R\$ 82,48	R\$ 33.816,80
260	Pasta suspensa, corpo em cartão triplex plastificado, com 02 hastes plásticas, 01 visor e 01 etiqueta branca, com grampo plástico. Dimensões aproximadas: 361 x 240 mm. Embalagem em pacote com 06 unidades, cores variadas.	Pacote	DELLO/Pct 06un	300	R\$ 17,62	R\$ 5.286,00
261	Percevejo em aço niquelado nº 02, pontas afiadas para melhor fixação. Embalagem em caixa com 100 unidades.	Caixa	BACCHI/Nº 2 Cx 100un	85	R\$ 1,47	R\$ 124,95



262	Perfurador grande, com 02 furos. Apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço. Com capacidade para perfurar até 100 folhas.	Unidade	LYKE/100fls	220	R\$ 66,70	R\$ 14.674,00
263	Perfurador médio, com 02 furos. Apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço. Com capacidade para perfurar até 50 folhas.	Unidade	JOCAR OFFICE/50fls	360	R\$ 63,35	R\$ 22.806,00
264	Pilha alcalina, modelo D, tamanho grande. Embalagem em pacote com 02 unidades.	Pacote	PANASONIC/P C2V	358	R\$ 8,33	R\$ 2.982,14
265	Pilha alcalina, modelo D, tamanho médio. Embalagem em pacote com 02 unidades.	Pacote	PANASONIC/P C2V	330	R\$ 6,39	R\$ 2.108,70
266	Pilha alcalina, modelo D, tamanho pequeno. Embalagem em pacote com 04 unidades.	Pacote	PANASONIC/P C4V	430	R\$ 6,82	R\$ 2.932,60
267	Pilha alcalina, tamanho pequena, tipo palito. Embalagem em pacote com 04 unidades.	Pacote	PANASONIC/P C4V	528	R\$ 12,25	R\$ 6.468,00
268	Pincel Atômico, cores variadas	Unidade	PILOT/AT3	1370	R\$ 2,56	R\$ 3.507,20
269	Pincel chato 815 ou 456 n° 04 pct/12	Pacote	TIGRE/N° 04 pct12	25	R\$ 7,55	R\$ 188,75
270	Pincel chato 815 ou 456 n° 06 pct/12	Pacote	TIGRE/N° 04 pct12	25	R\$ 8,03	R\$ 200,75
271	Pincel chato 815 ou 456 n° 08 pct/12	Pacote	TIGRE/N° 04 pct12	25	R\$ 19,43	R\$ 485,75
272	Pincel chato 815 ou 456 n° 10 pct/12	Pacote	TIGRE/N° 04 pct	25	R\$ 13,50	R\$ 337,50
273	Pincel chato 815 ou 456 n° 12 pct/12	Pacote	TIGRE/N° 04 pct	25	R\$ 16,01	R\$ 400,25
274	Pincel chato 815 ou 456 n° 14 pct/12	Pacote	TIGRE/N° 04 pct	25	R\$ 29,91	R\$ 747,75
275	Pincel chato 815 ou 456 n° 16 pct/12	Pacote	TIGRE/N° 04 pct	25	R\$ 27,11	R\$ 677,75
276	Pincel chato 815 ou 456 n° 18 pct/12	Pacote	TIGRE/N° 04 pct	25	R\$ 22,37	R\$ 559,25
277	Pincel chato 815 ou 456 n° 20 pct/12	Pacote	TIGRE/N° 04 pct	25	R\$ 18,56	R\$ 464,00
278	Pincel chato 815 ou 456 n° 24 pct/12	Pacote	TIGRE/N° 04 pct	25	R\$ 22,12	R\$ 553,00
279	Pincel chato 815 ou 456 n° 02 pct/12	Pacote	TIGRE/N° 04 pct	25	R\$ 13,07	R\$ 326,75
280	Pincel chato pelo de marta n° 02	Unid	CONDOR/N2	25	R\$ 3,35	R\$ 83,75
281	Pincel chato pelo de marta n° 04	Unid	CONDOR/N4	25	R\$ 5,57	R\$ 139,25
282	Pincel chato pelo de marta n° 06	Unid	CONDOR/N6	25	R\$ 13,82	R\$ 345,50
283	Pincel chato pelo de marta n° 08	Unid	CONDOR/N8	25	R\$ 6,91	R\$ 172,75
284	Pincel hidrocor cores variadas pct c/ 12 und	Unid	COMPACTOR/ 12UND	120	R\$ 4,64	R\$ 556,80
285	Pincel marcador para quadro branco, removível, tamanho mínimo de 11cm, material ponta feltro, tipo recarregável. Cores variadas.	Unid	BIC/B2S	1350	R\$ 4,10	R\$ 5.535,00
286	Pincel marcador, permanente, tinta de alta qualidade e ponta chanfrada. Cor azul. Caixa com 12 unidades.	Caixa	PILOT/PL12	190	R\$ 24,06	R\$ 4.571,40
287	Pincel marcador, permanente, tinta de alta qualidade e ponta chanfrada. Cor preta. Caixa com 12 unidades.	Caixa	PILOT/L12	190	R\$ 22,88	R\$ 4.347,20
288	Pincel marcador, permanente, tinta de alta qualidade e ponta chanfrada. Cor vermelha. Caixa com 12 unidades.	Caixa	PILOT/LR12	190	R\$ 20,89	R\$ 3.969,10



289	Pincel para quadro branco azul caixa com 12 unidades	Caixa	MASTERPRINT /MS06	80	R\$ 13,47	R\$ 1.077,60
290	Pincel para quadro branco preto caixa com 12 unidades	Caixa	MASTERPRINT /MS12	80	R\$ 16,45	R\$ 1.316,00
291	Pincel para quadro branco vermelho caixa com 12 unidades	Caixa	MASTERPRINT /M12	80	R\$ 16,63	R\$ 1.330,40
292	Pincel redondo n° 00 pct c/ 12 und	Pacote	TILIBRA/N° 00 pct 12un	20	R\$ 33,78	R\$ 675,60
293	Pistola de cola quente grande p/ bastão grosso, 80w bivolt	Unidade	FOXLUX/80W	250	R\$ 15,01	R\$ 3.752,50
294	Pistola de cola quente pequena p/ bastão fino, 80w bivolt	Unidade	FOXLUX/P80	160	R\$ 17,63	R\$ 2.820,80
295	Pistola de Cola quente, tamanho média	Unidade	FOXLUX/PR10 0W	300	R\$ 10,51	R\$ 3.153,00
296	Porta canetas, em acrílico, com 03 divisões, na cor cristal.	Unidade	WALEU/CS3X1	65	R\$ 5,47	R\$ 355,55
297	Porta lápis/clips/lembrete cristal	Unidade	WALEU/CS4X1	145	R\$ 6,40	R\$ 928,00
298	Prancheta em acrílico transparente com prendedor de metal, medindo 34x23cm	unidade	WALEU/34X23 CM	730	R\$ 10,79	R\$ 7.876,70
299	Quadro branco 120x90cm	Unidade	SOUZA/120 x 90cm	133	R\$ 61,04	R\$ 8.118,32
300	Quadro branco 200x120cm	Unidade	SOUZA/200 x 120cm	113	R\$ 139,86	R\$ 15.804,18
301	Quadro branco 60x40 cm	Unid	SOUZA/60 x 40cm	113	R\$ 30,81	R\$ 3.481,53
302	Quadro de aviso Feltro, borda de metal 0,60x0,90cm	Unid	SOUZA/60 x 90cm	220	R\$ 47,72	R\$ 10.498,40
303	Reabastecedor de pincel azul cx c/ 12 und	Caixa	PILOT/C12X	126	R\$ 28,66	R\$ 3.611,16
304	Reabastecedor de pincel preto cx c/ 12 und	Caixa	PILOT/CS12	114	R\$ 28,66	R\$ 3.267,24
305	Reabastecedor de pincel vermelho cx c/ 12 und	Caixa	PILOT/CX12	112	R\$ 28,66	R\$ 3.209,92
307	Régua em poliestireno 30 cm, cristal, com escala de precisão	Unidade	WALEU/30C	540	R\$ 0,79	R\$ 426,60
308	Régua em poliestireno 50 cm, cristal, com escala de precisão pct/10	Pacote	WALEU/50C	155	R\$ 28,64	R\$ 4.439,20
309	Régua em poliestireno 60 cm, cristal, com escala de precisão	Unidade	WALEU/60C	370	R\$ 1,76	R\$ 651,20
310	Tecido, tipo TNT (tecido não tecido), rolo com 100 metros. Cores variadas.	Rolo	PLUMEX/100M	225	R\$ 101,77	R\$ 22.898,25
311	Tecido, tipo TNT (tecido não tecido), rolo com 50 metros. Cores variadas.	Rolo	PLUMEX/50M	275	R\$ 68,86	R\$ 18.936,50
312	Tesoura de picotar papel 15 cm	Unidade	PAPEL TRIS/15C	520	R\$ 23,13	R\$ 12.027,60
313	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta, comprimento 12 cm.	Unidade	MBTECH/12CM	420	R\$ 9,86	R\$ 4.141,20
314	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta, comprimento 19 cm.	Unidade	MBTECH/19CM	540	R\$ 15,97	R\$ 8.623,80
315	Tinta a dedo, inquebrável, lavável, não mancha. Embalagem em frasco com 25 ml, caixa com 06 cores.	Caixa	FABER CASTELL/25M L	700	R\$ 6,87	R\$ 4.809,00
316	Tinta guache à base de água, lavável, não mancha. Frasco inquebrável e tampa de rosca. Embalagem em frasco de 15 ml, caixa com 06 cores.	Caixa	ACRILEX/15ML 12	400	R\$ 2,58	R\$ 1.032,00



317	Tinta guache cores variadas cx c/ 12 frascos 15ml	Caixa	ACRILEX/15ML 06	100	R\$ 4,72	R\$ 472,00
318	Tinta guache, resina vinícula/água/pigmento/cargas e conservante, pintura a pincel em papel, cartão e cartolina, frasco com 250 ml, em cores variadas	Unid	ACRILEX/250ML L	250	R\$ 3,97	R\$ 992,50
320	Tinta para tecido à base de resina acrílica, não tóxica, solúvel em água e resistente à lavagem. Aplicação com pincel ou esponja e têm fixação a frio. Embalagem em frasco com 37 ml, cores variadas.	Unid	ACRILEX/Frasc o 37ml	250	R\$ 3,54	R\$ 885,00
321	Tinta spray cores variadas cx. C/ 6 latas	Caixa	ACRILEX/Cx 6 latas	70	R\$ 39,38	R\$ 2.756,60
TOTAL GERAL					R\$ 2.717.558,41	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de expediente e limpeza, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e os órgãos participantes são a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e , subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão



gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:



5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru -Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 04 de abril de 2023.

Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

ELETRO WENDEL LTDA
Wendel Ricardo Costa Bezerra
Representante Legal



SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 036/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 004/2023**

PROCESSO Nº 2023.01.05.0001

VALIDADE: Até **12 (doze) meses**

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru -Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário Municipal, o Sr. Luciano da Silva Nunes, C.I. n.º 062004752017 -4 SSP/MA, CPF n.º 718.450.463-15, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023, conforme Ata realizada em 22/03/2023 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa S. R. DE SO USA LOPES, inscrita no CNPJ sob o nº 25.057.844/0001 -08, com sede na Rua José Gonçalves, Nº 296, Bairro: Centro, CEP 65.485-000, no Município de Itapecuru – Mirim/MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Silvia Roberta de Sousa Lopes, portador(a) da Cédula de Identidade nº 021430042002 -1 e CPF nº 025.686.003-30, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR	TOTAL
2	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, embalagem de 1000 ml.	Litro	DULAGO/1 LITRO	20440	R\$ 1,90	R\$ 38.836,00
4	Álcool, tipo gel sanitizante, composição hidro alcóolica, aparência visual gel, aplicação uso doméstico, concentração 65% INPM, aroma de lavanda, acondicionado em embalagem plástica, frasco com 500 ml.	Litro	EDUMAX/ALCOOL GEL	4140	R\$ 4,40	R\$ 18.216,00
5	BACIA material plastico rigido, tamanho pequeno, diametro 10cm, na cor branca	Unidade	PLASMONT/BACIA PLÁSTICA	348	R\$ 6,10	R\$ 2.122,80
6	Balde, material plástico rígido, tamanho grande, com tampa, capacidade para 100 litros. Cores Variadas	Unidade	TOP PLAST/TOP 100 LITROS	174	R\$ 42,00	R\$ 7.308,00
29	Desinfetante, uso geral, aspecto físico, aplicação fungicida e bactericida, biodegradável, frasco com 1.000ml. Fragrâncias: Floral e Lavanda.	Litro	DULAGO/1 LITRO	9345	R\$ 2,38	R\$ 22.241,10
30	Desinfetante, uso geral, aspecto físico, aplicação fungicida e bactericida, biodegradável, frasco com 1.000ml. Fragrâncias: Floral e Lavanda.	Litro	DULAGO/1 LITRO	3115	R\$ 2,38	R\$ 7.413,70
39	Esponja de lã de aço, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, pacote com 08 unidades.	Pacote	NUTRILAR/LÃ DE AÇO	2140	R\$ 1,59	R\$ 3.402,60

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 10/04/2023 19:51:14 - IP com n.º: 10.0.0.107
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=497



40	Esponja multiuso, dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas 100 x 70 x 20 mm.	Unidade	TEK BOND/ESPONJA MULTI USO	4840	R\$ 0,65	R\$ 3.146,00
45	Limpa alumínio a base de ácidos sulfônico, acidificado em frasco de 500ml	Unidade	DULAGO/LIMPA ALUMÍNIO	3320	R\$ 1,50	R\$ 4.980,00
59	Multiuso, aspecto físico líquido em diversos aromas, 500ml.	Unidade	FC OLIVEIRA/ECONÔMICO	5940	R\$ 3,00	R\$ 17.820,00
63	Pano multiuso tipo Perfex, cores variadas, pacotes com 5 unidades	Pacote	NOBRE/PANO MULTIUSO	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
72	Sabão em barra neutro, glicerinado sem perfume, barra de 200 g (pacote com 05 barras)	Pacote	NUTRILAR/SABÃO EM BARRA	7433	R\$ 5,00	R\$ 37.165,00
73	Sabão em barra neutro, glicerinado sem perfume, barra de 200 g (pacote com 05 barras)	Pacote	NUTRILAR/SABÃO EM BARRA	2477	R\$ 5,00	R\$ 12.385,00
75	Sabonete Líquido de diversas fragrâncias testado dermatologicamente de 500ml	Litro	EDUMAX/SABONETE LÍQUIDO 500ML	3360	R\$ 4,50	R\$ 15.120,00
83	Saco plástico transparente, capacidade de 1 litro, fardo com 100 unidades.	Fardo	HIPPER/SACOPLASTICO	8085	R\$ 3,30	R\$ 26.680,50
84	Saco plástico transparente, capacidade de 1 litro, fardo com 100 unidades.	Fardo	HIPPER/SACOPLASTICO	2695	R\$ 3,30	R\$ 8.893,50
85	Saco plástico transparente, capacidade de 2 litro, fardo com 100 unidades.	Fardo	HIPPER/SACOPLASTICO	8085	R\$ 3,99	R\$ 32.259,15
86	Saco plástico transparente, capacidade de 2 litro, fardo com 100 unidades.	Fardo	HIPPER/SACOPLASTICO	2695	R\$ 3,99	R\$ 10.753,05
93	Vassoura de pêlo sintético, 30 cm, com cabo em madeira revestido	Unidade	MULTILAR/VASSOURA SINTÉTICA	2670	R\$ 7,50	R\$ 20.025,00
161	Copo Descartável para Café. - Especificações: Descartável, capacidade de 50 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliências em borda, pacote com 100 unidades, contendo nome do fabricante e quantidade.	Pacote	CRISTAL COPOS/COPO 50ML	26475	R\$ 2,05	R\$ 54.273,75
162	Copo Descartável para Café. - Especificações: Descartável, capacidade de 50 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliências em borda, pacote com 100 unidades, contendo nome do fabricante e quantidade.	Pacote	CRISTAL COPOS/COPO 50ML	8825	R\$ 2,05	R\$ 18.091,25
TOTAL GERAL					R\$ 367.132,40	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de expediente e limpeza, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se



a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência a de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e os órgãos participantes são a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar -se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade e;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar -se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.



4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada da anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;



6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.



14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru -Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 04 de abril de 2023.

Luciano da Silva Nunes

Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

S. R. DE SOUSA LOPES

Silvia Roberta de Sousa Lopes

Representante Legal



SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 037/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 004/2023**

PROCESSO Nº 2023.01.05.0001

VALIDADE: Até **12 (doze) meses**

Aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru -Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário Municipal, o Sr. Luciano da Silva Nunes, C.I. n.º 062004752017 -4 SSP/MA, CPF n.º 718.450.463-15, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023, conforme Ata realizada em 22/03/2023 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.689.426/0001-98, com sede na Avenida Francisco Carlos Jansen, Nº 812, Bairro: Parque Piauí, CEP 65.631-240, no Município de Timon/MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Savio Barbosa de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2.039.678 e CPF nº 952.747.403 -59, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR	TOTAL
7	Balde, material plástico rígido, tamanho médio, com alça em arame galvanizado, capacidade para 10 litros. Cores Variadas	Unidade	SAMPLASTIC	588	R\$ 6,49	R\$ 3.816,12
64	Papel Higiênico Folha Dupla, Toque macio - Fardo c/ 64 rolos x 30 metros	Fardo	PROPAPPEIS	2745	R\$ 38,00	R\$ 104.310,00
65	Papel Higiênico Folha Dupla, Toque macio - Fardo c/ 64 rolos x 30 metros	Fardo	PROPAPPEIS	915	R\$ 38,00	R\$ 34.770,00
74	Sabão em pó, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga, aplicação: lavar roupas e limpeza geral, embalagem com 500g.	Unidade	IAPO	17600	R\$ 1,95	R\$ 34.320,00
82	Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros, cor preta ou azul, características adicionais com solda contínua, espessura mínima 4 micras, pacote com 5 unidades.	Pacote	FLIK	16500	R\$ 1,99	R\$ 32.835,00
100	Apagador para quadro negro com caixa para giz, material madeira mogno	Und.	RADEX	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
107	Bastão de cola quente grosso pct de 1kg	Pacote	BRAS	270	R\$ 27,50	R\$ 7.425,00
126	Caixa de Isopor com tampa capacidade para 13 litros	Unidade	ISOPLAST	70	R\$ 12,65	R\$ 885,50
127	Caixa de Isopor com tampa capacidade para 37 litros	Unidade	ISOPLAST	70	R\$ 49,00	R\$ 3.430,00
128	Caixa de Isopor com tampa capacidade para 60 litros	Unidade	ISOPLAST	74	R\$ 65,00	R\$ 4.810,00
129	Caixa de Isopor com tampa capacidade para 80 litros	Unidade	ISOPLAST	70	R\$ 79,00	R\$ 5.530,00
149	Cola colorida caixa com 04 unidades 23g cada	Caixa	RADEX	620	R\$ 9,00	R\$ 5.580,00
151	Cola de silicone frasco 100ml	Und	RADEX	160	R\$ 6,75	R\$ 1.080,00
155	Cola para e.v.a frasco 35g cx. C/ 12 und	Caixa	RADEX	465	R\$ 31,00	R\$ 14.415,00

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 10/04/2023 19:51:14 - IP com n.º: 10.0.0.107
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=497



174	Estilete tipo lâmina retrátil, material corpo plástico resistente, com lâmina de largura 9mm	Unidade	RADEX	515	R\$ 1,99	R\$ 1.024,85
184	Folha isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 05 mm	Folha	ISOPLAST	410	R\$ 2,99	R\$ 1.225,90
185	Folha isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 10 mm	Folha	ISOPLAST	410	R\$ 2,50	R\$ 1.025,00
187	Folha isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 20 mm	Folha	ISOPLAST	435	R\$ 4,60	R\$ 2.001,00
196	Grampeador médio de mesa metálico. Capacidade para grampear até 50 folhas de papel. Fabricado em chapa de aço. Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática. Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6. Utiliza grampos 24/6 e 26/6	Unidade	RADEX	1070	R\$ 20,00	R\$ 21.400,00
202	Kit tinta pva cores variadas cx c/ 6 frascos 37ml	Caixa	RADEX	200	R\$ 20,68	R\$ 4.136,00
220	Molhador de dedos para manuseio de papéis e papel moeda, que não mancha e atóxico. Composição: ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática. Não contém glicerina. Embalagem com aproximadamente 12g com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Unidade	RADEX	860	R\$ 1,99	R\$ 1.711,40
306	Reabastecedor para pincel de quadro branco à base de álcool, corantes orgânicos, aditivos e solventes. Embalagem em frasco de 37 ml, cores variadas.	Unid	RADEX	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
TOTAL GERAL					R\$ 287.590,77	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de expediente e limpeza, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e os órgãos participantes são a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor,



em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO



8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE” e “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar -se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar -se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru -Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 10 de abril de 2023.

Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA
Savio Barbosa de Sousa
Representante Legal



SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 038/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 004/2023**

PROCESSO Nº 2023.01.05.0001

VALIDADE: Até **12 (doze) meses**

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru -Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário Municipal, o Sr. Luciano da Silva Nunes, C.I. n.º 062004752017 -4 SSP/MA, CPF n.º 718.450.463-15, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023, conforme Ata realizada em 22/03/2023 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa J. CRUZ MARINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.261.319/0001-92, com sede na Avenida do Comércio, Nº 303 A, Bairro: Centro, CEP 65.495-000, no Município de Miranda do Norte/MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Julio Cruz Marinho, portador(a) da Cédula de Identidade nº 062221662017-2 e CPF nº 626.982.323-40, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR	TOTAL
181	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo mono face, largura 38, comprimento 50m, aplicação multiuso	Rolo	ADELBRAS	1410	R\$ 5,10	R\$ 7.191,00
183	Fita adesiva, tipo dupla face	unidade	ADELBRAS	560	R\$ 18,68	R\$ 10.460,80
190	Folha isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 40mm	Folha	ISOESTE	315	R\$ 8,18	R\$ 2.576,70
TOTAL GERAL					R\$ 20.228,50	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de expediente e limpeza, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e os órgãos participantes são a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 10/04/2023 19:51:14 - IP com nº: 10.0.0.107
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=497



que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 10/04/2023 19:51:14 - IP com nº: 10.0.0.107
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=497



4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.



CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE” e “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar -se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar -se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru -Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 05 de abril de 2023.

Luciano da Silva Nunes

Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

J CRUZ MARINHO LTDA

Julio Cruz Marinho

Representante Legal

